	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0854780/2011 16/11/2011 Pág. 1 de 11

<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0854780/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00128/2004/002/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Cenibra Logística Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.940.191/0001-22
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Cenibra Logística Ltda.	<b>CNPJ:</b> 04.940.191/0001-22
<b>MUNICÍPIO:</b> Belo Oriente - MG	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 19' 25,9"	<b>LONG/X</b> 42° 23' 37,25"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Santo Antônio
<b>UPGRH:</b> DO3 – Bacia do rio Santo Antônio	
<b>CÓDIGO:</b> F-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos
	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alexandre Brandão Landim	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CRQ-MG 02300958
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental (Gestora)	1219035-1	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Cenibra Logística Ltda. obteve Licença de Operação nº363/2005 em 03/06/2005, com validade até 03/06/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 03/02/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 072642/2011 em 08/02/2011 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 06/05/2011, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 00128/2004/002/2011 para a atividade de “Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 06/05/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM - Nº240/2011) em 23/05/2011, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## 2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI são de responsabilidade do Sr. Felipe Cacique Barbosa, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e documentos pessoais do mesmo.

Verifica-se pelas informações prestadas que a sede da empresa situa-se na zona urbana do município de Belo Oriente e não se encontra no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento não faz uso de recurso hídrico e não ocorrerá supressão de vegetação, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). As coordenadas foram declaradas.

Conforme Certidão Negativa juntada (nº 311387/2011) e dados extraídos do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verifica-se que o empreendimento não possui Auto de Infração, sendo, assegurado ao mesmo o acréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação (RevLO), conforme determinação contida no artigo 1º, § 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996.

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) assinado pelo procurador, Contrato Social, 5ª Alteração Contratual.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. Felipe Cacique Barbosa, informando que os documentos gravados na mídia digital apresentado para o empreendimento CENIBRA Logística Ltda., confere com os originais impressos e protocolados na SUPRAM-LM.
- Consta publicado em periódico local/regional, Diário do Aço, em 19/04/2011 a concessão da Licença de Operação do empreendimento.
- O pedido de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 28/05/2011 de conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 10/06/2011.
- Documento de Arrecadação Estadual - DAE referente aos custos do pagamento dos emolumentos devidamente quitados.

- Cópia das Carteiras Nacional de Habilitação – CNHs dos motoristas e Certificados do Curso de Capacitação para condutores de Produtos Perigosos – MOPE, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e cópias dos Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
- Declaração da Celulose Nipo-Brasileira S/A. – CENIBRA informando que o veículo caminhão de placa GLN 0747 de sua propriedade, foi cedido em regime de comodato à Cenibra Logística Ltda.
- Relatório de cumprimento de condicionantes L.O 363/05 Processo nº 128/2004/001/2004, Descrição das rotas com respectivos pontos de parada previstos em cada percurso e programas de Inspeção dos veículos e para controle da emissão veicular.
- Regularização ambiental/Licença das empresas geradoras de resíduos perigosos – classe I, CNB Cocais, Guanhões, Nova Era e Ipaba conforme Certificado/Licença Ambiental LO nº 020 com validade até 12/09/2016; Certificado/Licença Ambiental LO nº 015 com validade até 28/03/2007, sendo juntado pelo empreendedor CNB Santa Bárbara Declaração nº 945655/2009 declarando que o empreendedor apresentou a documentação necessária à formalização de seu processo de REVLO, para atividade de silvicultura, localizado no município de Santa Bárbara/MG e que o processo encontra-se em análise técnica na SUPRAM-CM e CENIBRA Fábrica em Belo Oriente – Certificado/Licença Ambiental LO nº 017 com validade até 25/08/2012.
- Regularização ambiental/Licença das empresas receptoras: CENIBRA Célula classe I, município de Belo Oriente, Certificado/Licença Ambiental LO nº 003 com validade até 20/09/2013 e RECITEC - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., Certificado/Licença Ambiental LO nº 116, validade até 14/03/2011. Em processo de REVLO, o empreendedor da Recitec protocolou os documentos conforme comprova o Recibo de entrega de documentos nº 046286/2011 e Declaração nº 0241028/2011 declarando que a LO concedida através do PA nº 00020/2000/006/2004 continua válida até a decisão final quanto à revalidação solicitada.
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o empreendimento e a S.O.S COTEC – Consultoria e Tecnologia Ecológica Ltda., com objeto no socorro e atendimento em acidentes que envolvam as cargas de produtos perigosos que venham a ser expedidas e recebidas pela Contratante.

Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do artigo 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos. Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### **3. Introdução**

#### **3.1. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Cenibra Logística Ltda. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A empresa Cenibra Logística Ltda. localiza-se na BR 381, km 172, Distrito de Perpétuo Socorro, município de Belo Oriente, MG.

O objetivo do empreendimento é transportar os resíduos perigosos gerados nos processos industriais da Cenibra (Fábrica), e suas unidades (Regionais CNB) para o aterro de resíduos perigosos da Cenibra (Aterro de Classe I) e/ou para a empresa RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.

Os resíduos transportados são, em sua maioria, terra contaminada com óleo e materiais impregnados com óleo (classificação ONU n.º 3077 e 3082). Eventualmente, também são transportados outros resíduos, tais como resíduos de pintura, solventes, graxas e similares (classificação ONU n.º 3077), resíduos contendo licor negro e resíduos de amianto.

O acondicionamento dos resíduos para o transporte é feito em bombonas em PEAD com capacidade de 200 litros.

Os estudos apresentaram a caracterização dos geradores e receptores dos resíduos, bem como a rota, caracterização dos veículos e dos condutores, comprovação da participação dos condutores em treinamento específico para transporte de produtos perigosos, medidas de controle e procedimentos operacionais.

### 3.2. Informações sobre o Transporte

O empreendedor apresentou as informações referentes aos Certificados de Inspeção dos veículos, expedidos por entidade credenciada pelo INMETRO. Os veículos, caracterizados abaixo, deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários. O processo em pauta refere-se a 02 (dois) veículos, conforme caracterização abaixo:

**Tabela 1. Caracterização dos veículos/equipamentos utilizados no transporte**

Placa	Tipo/Modelo	Ano Fabricação	Validade do CIPP (mês/ano)
HDT-2024	Caminhão com carroceria aberta	2005	26/07/2012
GLN-0747	Caminhão com carroceria aberta	1990	04/02/2012

Fonte: Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA

### 3.3. Rotas

**Tabela 2. Rotas utilizadas para transporte**

Origem	Destino	Rodovia	Ponto de parada
Cenibra (Fábrica)	Cenibra (Aterro de Classe I)	BR 381; LMG 758	Escritório Viveiro – Belo Oriente
Regional CNB Cocais	Cenibra (Aterro de Classe I)	BR 381; MG 232; LMG 758	Escritório Viveiro – Belo Oriente
Regional CNB Guanhães	Cenibra (Aterro de Classe I)	MGT 265; LMG 758;	Escritório Viveiro – Virginópolis
Regional CNB Ipaba	Cenibra (Aterro de Classe I)	LMG 758; BR 381; BR 458	Escritório Viveiro – Belo Oriente Escritório Cenibra Fábrica – Belo Oriente
Regional CNB Nova Era	Cenibra (Aterro de Classe I)	LMG 758; BR 381	Escritório Viveiro – Belo Oriente Escritório Cenibra Fábrica – Belo

			Oriente Escritório Cocais – Antônio Dias
Regional CNB Santa Bárbara	Cenibra (Aterro de Classe I)	LMG 758; BR 381; BR 262; MG 430; MG 129	Escritório Viveiro – Belo Oriente Escritório Cenibra Fábrica – Belo Oriente Escritório Cocais – Antônio Dias Escritório Nova Era – Nova Era
Cenibra Fábrica	Recitec (Pedro Leopoldo)	BR 381; MG 424	Escritório Viveiro – Belo Oriente Escritório Cenibra Fábrica – Belo Oriente Escritório Nova Era – Nova Era
Cenibra (Aterro de Classe I)	Recitec (Pedro Leopoldo)	BR 381; MG 424	Escritório Viveiro – Belo Oriente Escritório Cenibra Fábrica – Belo Oriente Escritório Nova Era – Nova Era

Fonte: Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA

### 3.4. Caracterização dos Condutores

O empreendimento conta com 03 (três) motoristas, todos com Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos com carga horária de 50 horas aula, registrados no DETRAN – MG. Abaixo está a relação dos condutores e validade do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E.:

**Tabela 3. Condutores e validade do curso**

Nome dos Condutores	Validade do Curso
Elivaldo Leandro de Souza	Fevereiro de 2012
Fábio Dias de Andrade	Abril de 2012
Francisco Barbosa de Andrade	Setembro de 2014

Fonte: Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 3. Anotação de Responsabilidade Técnica.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CRQ) W 895	Alexandre Brandão Landim	Engenheiro Químico	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA
Nº W 00039	Felipe Cacique Barbosa	Engenheiro de Materiais	Licenciamento Ambiental
02829	Felipe Cacique Barbosa	Engenheiro de Materiais	Gerenciamento dos aspectos e impactos ambientais do transporte de produtos Classe I e resíduos Classes I e II

#### 4. Caracterização Ambiental

O transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos). Por tratar-se de atividade de transporte de produtos perigosos, não há necessidade da comprovação de Reserva Legal, Autorização para Intervenção Ambiental, anuência para intervenção em Área de Preservação Permanente ou utilização de recursos hídricos.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** São caracterizadas pela emissão de fumaça dos veículos utilizados para o transporte.

**Medidas mitigadoras:** Programa Para Controle e Redução de Emissão Veicular de Gases Poluentes Para Atmosfera e Programa de Inspeção dos Veículos.

- **Risco de contaminação do solo e águas:** A contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas poderá ocorrer pelo derrame de efluentes oleosos em caso de acidentes envolvendo veículos da frota da transportadora. O transbordamento destes no solo poderá ocasionar a lixiviação para as camadas mais profundas do solo e, conseqüentemente, contaminação das águas subterrâneas caso não sejam imediatamente contidos pela equipe de descontaminação.

**Medidas mitigadoras:** Programa de inspeção dos veículos e Plano de Atendimento a Situações de Emergência.

#### 6. Descrição dos Programas/Planos

##### 6.1. Programa de Inspeção dos Veículos

Um dos quesitos abordados para melhoria do desempenho ambiental é a inspeção e manutenção dos veículos, que são avaliadas através do software Corpore RM de avaliação da

manutenção mecânica preditiva e preventiva dos veículos, sendo realizada a cada 6 meses ou 10.000km rodados.

## **6.2. Programa para Controle e Redução de Emissão Veicular de Gases Poluentes para Atmosfera**

Foi adquirido um “Anel de Ringelman” visando o monitoramento da frota da empresa. A frequência definida para essas medições é em conformidade com o controle existente na oficina de manutenção da empresa. A correta regulagem dos motores está diretamente associada aos custos com combustível e manutenção dos veículos, bem como a melhoria das condições ambientais.

## **6.3. Plano de Atendimento a Situações de Emergência**

Tem por objetivo atender situações que envolvam vítimas, danos materiais ou cause impacto ao meio ambiente. Bem como eliminar as perdas, diminuir e/ou eliminar os riscos através de procedimentos que permitam a identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos a que a empresa está exposta. A Cenibra Logística conta com o fornecimento de mão de obra especializada da SOS COTEC durante as operações de rescaldo e em situações específicas.

## **7. Discussão**

Foi avaliado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA apresentado, sendo considerado satisfatório o preenchimento do mesmo, bem como o atendimento das informações complementares solicitadas durante a análise do processo.

**Condicionante 1:** Esta Licença de Operação tem validade de seis anos e sua revalidação deve seguir o que determina a DN COPAM n.º 17 de 17.12.1996.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O processo de revalidação segue o que determina a DN COPAM n.º 17 de 17.12.1996, que dispõe sobre o prazo de validade das licenças ambientais.

**Condicionante 2:** A transportadora deverá apresentar a FEAM/COPAM, antes de iniciar o referido transporte, o tipo de sistema de comunicação existente entre condutor e a empresa transportadora.

**Prazo:** Antes de iniciar o transporte.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Foi apresentado em 07/07/2005, sob protocolo n.º F034301/2005, o relatório de cumprimento da condicionante 2, com cópia do envelope de emergência e todos os telefones para contato entre condutor e empresa em caso de situações de emergência. O relatório informa ainda que todos os motoristas possuem telefones celulares e que CNBLOG e a S.O.S COTEC mantém contrato firmado para pronto atendimento à emergências envolvendo produtos perigosos e resíduos Classe I.

**Condicionante 3:** Encaminhar a FEAM/COPAM, semestralmente a partir da concessão da LO, relatório constante no anexo II.

**Prazo:** Semestral

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Os relatórios foram encaminhados semestralmente conforme os protocolos a seguir: 751311/2008; 207633/2009; 612782/2009; 328424/2010; 507482/2010 e 061598/2011.

**Condicionante 4:** Serão realizadas 9 viagens ao ano com até 96,3 toneladas de resíduos/ano de cada Regional CNB para a CENIBRA-CÉLULA Classe I para a seguinte relação de resíduos "Terra contaminada com óleo, óleos/impregnados, embalagem agroquímicos, agroquímicos vencidos, resíduos de pintura, solventes, graxas e similares" e será realizada até quinze viagens ao ano, com até 160,5 toneladas de resíduos/ano da Cenibra S/A para a CENIBRA-CÉLULA Classe I para a seguinte relação de resíduos "Terra contaminada com óleo, óleos/impregnados, reagentes de laboratório vencidos e/ou usados, resíduos de asfalto (pixe), resíduos de pintura industrial, solventes, graxa e similar, resíduos contendo licor negro, resíduos de amianto (telhas e similares).

**Prazo:** Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** De acordo com os protocolos semestrais do transporte de resíduos foi possível verificar o atendimento desta condicionante.

**Condicionante 5:** Comunicar imediatamente a FEAM e a Secretaria de Estado da Saúde – Vigilância Ambiental, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículos da empresa no Estado de Minas Gerais. Num prazo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a FEAM um relatório completo sobre o evento.

**Prazo:** Durante a vigência da Licença de Operação (LO).

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Não ocorreu nenhum acidente envolvendo veículos da empresa durante a vigência da licença.

## 8. Conclusão


Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Cenibra Logística Ltda. para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, no município de Belo Oriente, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados



 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>0854780/2011 16/11/2011 Pág. 9 de 11</p>
---	---	---

nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não        ( X ) Sim

## 10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

## 11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) da Cenibra Logística Ltda.

Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Cenibra Logística Ltda.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Cenibra Logística Ltda.  
**Empreendimento:** Cenibra Logística Ltda.  
**CNPJ:** 04.940.191/0001-22  
**Municípios:** Belo Oriente  
**Atividade:** Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos  
**Código DN 74/04:** F-02-01-1  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Alexandre Brandão Landim  
**Referência:** Revalidação de Licença de Operação  
**Processo:** 00128/2004/002/2011  
**Validade:** 8 (oito) anos

### Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Cenibra Logística Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos constante do Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação (RevLO)
02	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9735/03 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação (RevLO)
03	A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada previamente, à SUPRAM/LM via ofício e com apresentação dos documentos previstos no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação (RevLO)
04	Apresentar cópia do certificado de Licença Ambiental (Revalidação) da Recitec Reciclagem Técnica do Brasil.	30 (trinta) dias após a publicação da obtenção da Licença da Recitec Reciclagem Técnica do Brasil pelo COPAM
05	Apresentar cópia do certificado de Licença Ambiental (Revalidação) da CNB Regional Santa Bárbara.	30 (trinta) dias após a publicação da obtenção da Licença da CNB Regional Santa Bárbara pelo COPAM

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **Anexo II. Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) da Cenibra Logística Ltda.**

### **1. Relatório**

Encaminhar **anualmente** a Supram/LM, Relatório de Movimentação de Resíduos Perigosos, contendo as seguintes informações:

I – a listagem de todos os resíduos transportados; a razão social; o endereço completo da produtora e da consumidora; as quantidades transportadas; datas de transporte; rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos e motoristas; bem como regularização ambiental da(s) empresa(s) receptoras dos resíduos;

II – relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:

- cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos, com devida carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - M.O.P.E;
- programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
- programas para controle e redução da emissão veicular de gases poluentes para a atmosfera;
- sistema de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
- sistema de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração;

### **2. Ocorrência de Acidentes**

O responsável pelo empreendimento deverá comunicar **imediatamente** ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/FEAM) a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa transportadora em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente e a saúde humana, através do telefone do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA **155** e fornecendo os dados necessários ao preenchimento do **Comunicado de Acidente Ambiental**, conforme disposto no site da FEAM (<http://www.feam.br/emergenciaambiental>).

Num prazo máximo de **10 (dez) dias após o acidente**, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar ao NEA/FEAM um **Relatório completo sobre o evento**, incluindo:

- descrição da ocorrência;
- causas apuradas;
- forma e tempo para detecção da ocorrência;
- duração da ocorrência;
- instituições informadas sobre a ocorrência;
- órgãos e entidades acionados;
- providências tomadas;
- descrição geral da área afetada;
- identificação e quantificação dos danos ambientais causados (meios físico, biótico e antrópico);
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre a água, ar, solo, fauna, flora, etc., à população e ao patrimônio público ou de terceiros;
- destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na área afetada.